PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DO PREFEITO
Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.773, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Cria vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tatuí.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tatuí, conforme Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 24 de março de 2023.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 24/03/2023
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 108/AJT/CMT/23, da Câmara Municipal de Tatuí).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.773, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

ANEXO ÚNICO

CARGO	VAGAS CRIADAS
Professor de Educação Básica I	20
Professor de Educação Infantil	100
Professor de Educação Infantil - Substituto	40
Auxiliar de Cuidador	06
Cuidador Social	04
Orientador Social	03
Fisioterapeuta	05
Médico Alergologista	02
Médico Dermatologista	02
Prático de Poda e Corte	05